



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

PROJETO DE LEI Nº 0296/2025

Em, 01 de outubro de 2025

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL JOVEM EMPREENDEDOR, PARA A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CABO FRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal Jovem Empreendedor, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio, com a finalidade de promover de forma contínua a educação financeira e o empreendedorismo entre os estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política tem por objeto a difusão de conhecimentos sobre planejamento financeiro, investimentos, inovação e empreendedorismo, visando à preparação dos alunos do Ensino Fundamental para os desafios da vida cidadã e do mercado de trabalho contemporâneo.

Art. 3º O conteúdo programático será oferecido por intermédio das seguintes modalidades:

- I - Inclusão como tema transversal nas disciplinas da matriz curricular;
- II - Atividades de contraturno escolar;
- III - Projetos pedagógicos específicos;
- IV - Ferramenta de apoio para ensino a distância.

Art. 4º Os temas relacionados ao empreendedorismo abrangerão, dentre outros:

- I - Identificação de perfil e vocação;
- II - Planejamento de carreira;
- III - Inovação e criação de novos modelos de negócios;
- IV - Gestão de projetos e negócios;
- V - Noções de ética profissional e responsabilidade social.

Art. 5º Os temas relacionados à educação financeira abrangerão, dentre outros:

- I - Conceitos basilares de economia;
- II - Orçamento pessoal e familiar;
- III - Consumo consciente e sustentável;



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

IV - Noções sobre poupança e investimentos;

V - Formas de financiamento e crédito responsável.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a capacitação continuada dos profissionais da educação para a implementação dos conteúdos propostos, cabendo a cada unidade escolar adaptar as atividades conforme suas estratégias pedagógicas.

Art. 7º Para o desenvolvimento da Política, o Poder Executivo Municipal fomentará a celebração de parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, instituições de ensino superior (IES), empresas juniores, organizações não governamentais (ONGs) e demais entidades da sociedade civil.

§ 1º As parcerias terão como objetivo a realização de atividades como palestras, workshops, mentorias e visitas técnicas, proporcionando aos alunos experiências práticas e contato com o ecossistema de inovação local.

§ 2º As parcerias poderão prever a organização de uma Feira Municipal do Jovem Empreendedor, a ser realizada anualmente para exposição dos projetos desenvolvidos pelos estudantes da rede.

§ 3º A celebração das parcerias observará os princípios que regem a administração pública municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de outubro de 2025.

**LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO**  
VEREADOR(A)

### **JUSTIFICATIVA**

A educação pública deve acompanhar as transformações sociais, econômicas e tecnológicas do século XXI, preparando cidadãos aptos a enfrentar os desafios de um mundo em constante mudança. Nesse contexto, a promoção da educação financeira e do empreendedorismo desde o Ensino Fundamental configura uma ação estratégica, capaz de fomentar autonomia, pensamento crítico e protagonismo juvenil.



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

A Constituição Federal, em seu artigo 205, estabelece que a educação visa ao "pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Assim, ao introduzir e estruturar a Política Municipal Jovem Empreendedor, o Município de Cabo Frio assegura não apenas a aquisição de conhecimentos técnicos, mas também a formação de habilidades essenciais para a vida, como gestão financeira, capacidade de inovação, planejamento estratégico e responsabilidade social.

Cabo Frio, reconhecida nacional e internacionalmente como polo de inovação e tecnologia, possui vocação singular para o desenvolvimento de iniciativas empreendedoras. A implementação dessa política educativa contribuirá para fortalecer este ecossistema, formando jovens preparados para inserir-se de forma ativa no mercado de trabalho e na sociedade, transformando oportunidades em soluções inovadoras. É um investimento direto no capital humano que sustenta o desenvolvimento econômico e social da cidade.

O artigo 211 da Constituição Federal estabelece que a atuação prioritária dos municípios deve ocorrer no ensino fundamental. Esta proposta vai além do cumprimento formal desse papel, incorporando temas transversais de extrema relevância, capazes de integrar o aprendizado escolar à realidade socioeconômica contemporânea. Ao fazer isso, o Município posiciona-se como referência em políticas públicas inovadoras, alinhadas às demandas do futuro.

Portanto, a instituição da Política Municipal Jovem Empreendedor representa um avanço significativo na política educacional de Cabo Frio, consolidando um compromisso com a formação integral dos alunos e reforçando o papel da educação como ferramenta de emancipação e desenvolvimento sustentável.